

PANÓPTICO DIGITAL E CIBERPODER: O PODER E O DIREITO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Marco Antônio Sousa Alves

Pesquisador de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) em Filosofia na UFMG

RESUMO: Michel Foucault é talvez o filósofo do século XX que mais contribuiu para o refinamento da noção de poder e para a compreensão da maneira como o poder funciona nas sociedades ocidentais modernas. Em primeiro lugar, pretendo investigar as análises do poder realizadas por Foucault ao longo dos anos 1970, nas quais um claro adversário aparece: o discurso jurídico de concepção do poder, que tende a ocultar as relações em jogo e a mascarar as técnicas de dominação, comprometendo as resistências e lutas possíveis. Assim, gostaria de analisar duas sugestões de Foucault que podem guiar novas alternativas: (1) ao invés de partir de um suposto centro e de procurar pelos princípios mais profundos, devemos privilegiar a descrição e a análise das relações de poder a partir das extremidades, de forma capilar; (2) contra o privilégio de um modelo explicativo em termos jurídicos, sugere-se uma pluralidade de outros modelos (como o disciplinar e o biopolítico), que nos fazem perceber as relações de poder para além do domínio do direito. Partindo dessas considerações, gostaria de analisar a questão do ciberpoder e do direito na sociedade da informação. Para tal, proponho voltar a atenção para o novo panóptico digital, baseado em um conjunto de fenômenos interrelacionados: o registro permanente, a hipercomunicação, o exame ininterrupto, o cibercontrole e os códigos informáticos.

DIGITAL PANOPTICON, AND CYBERPOWER: POWER AND LAW IN THE INFORMATION SOCIETY

ABSTRACT: Michel Foucault is perhaps the twentieth century philosopher who most contributed to understanding what power is and how it works in modern societies. First of all, I investigate his analysis of power, which was carried out throughout the 1970s. A clear opponent comes to the fore: the "juridico-discursive" conception of power, that lacks resources to describe the myriad of mechanisms of power, and consequently it tends to hide the relevant relations of forces and to mask the operating techniques of domination. I propose looking more closely at two of Foucault's suggestions that may offer the route to new alternatives: (1) rather than starting from a supposed center, we start our analysis from the extremities, in a "capillary" form; (2) instead of the privilege of law, we take into account a plurality of models (like the disciplinary and the biopolitical) that cast light on power relations beyond and below the legal domain. Following these guidelines, I examine the question of *cyberpower* and the role of law in the information society. To that end, I focus my attention on the new digital panopticon, based on a set of interrelated phenomena: the big data, the hypercommunication, the continuous examination, the cybercontrol, and the codes.

"La visibilité est un piège".

M. Foucault, *Surveiller et punir*, 1975, p. 234.

Este trabalho é uma tentativa de *pensar a atualidade*. Mais especificamente, o fenômeno de nosso tempo que gostaria de investigar é o "ciberpoder", ou seja, os novos mecanismos de poder da era digital. Para enfrentar essa questão, pretendo utilizar de algumas ferramentas elaboradas por Michel Foucault em suas experiências de pensamento, em especial aquelas desenvolvidas ao longo dos anos 1970 no seio da chamada "fase genealógica".

A presente investigação segue claramente uma sugestão insistentemente feita por Foucault, no sentido de que gostaria que seus textos fossem vistos como "caixas de ferramentas", ou seja, como algo que pode ser empregado para os mais variados fins e aplicado aos mais diversos contextos. Ao invés de comentadores, Foucault pede aos seus leitores que sejam *utilizadores*, que se sirvam livremente de seus escritos, e que produzam a partir deles *novas ferramentas críticas* para enfrentar as inéditas batalhas que se apresentarem no futuro (FOUCAULT, 2001a, p. 1392; FOUCAULT, 2001b, p. 1588).

Além de pretender assumir esse lugar de *leitor-utilizador*, gostaria ainda de seguir uma segunda sugestão de Foucault: tomar o nosso tempo, ou seja, "aquilo que somos", como o problema por excelência a ser enfrentado pela reflexão filosófica. Proponho, assim, desenvolver uma *crítica da atualidade*. E pretendo fazer isso não na forma de uma pesquisa genealógica, uma espécie de "história do presente" (como fez Foucault em diversos estudos, como em *Vigiar e Punir* ou na *História da Sexualidade*), mas sim por meio do delineamento de algumas *linhas de atualização* (como também vemos exemplos em Foucault, sobretudo em certas entrevistas publicadas nos *Ditos e Escritos* ou em algumas aulas proferidas no Collège de France). Em outras palavras, ao invés de desenvolver uma pesquisa histórica que visa descrever a emergência das formas de pensar e de agir que são ainda as nossas, proponho algo bem mais simples: focalizar o presente diretamente e traçar algumas linhas de atualização a partir das investigações genealógicas previamente realizadas.

Esta investigação seguirá o seguinte percurso, em duas etapas:

- (I) Em primeiro lugar, realizar-se-á uma breve apresentação da proposta foucaultiana de uma *analítica do poder*, procurando ressaltar sua motivação mais geral, suas principais contribuições para o pensamento filosófico-político e algumas de suas consequências metodológicas (acerca de como podemos analisar as relações de poder de uma forma mais adequada);
- (II) Em segundo lugar, será enfrentada a questão do *ciberpoder* através do delineamento de algumas continuidades ou rupturas com as análises realizadas por Foucault, em especial aquelas dedicadas ao funcionamento do poder disciplinar. O foco principal da análise recairá sobre a emergência de um novo panoptismo característico da sociedade de informação: o *panóptico digital*.

Em razão da amplitude e da complexidade do tema em pauta, a presente investigação limitar-se-á a alguns pontos e terá a natureza de breves considerações que visam, acima de tudo, indicar possíveis campos para posteriores aprofundamentos e futuras pesquisas.

1. FOUCAULT E A ANALÍTICA DO PODER

Michel Foucault é talvez o filósofo do século XX que mais contribuiu para a compreensão do que é o poder e de como ele funciona nas sociedades modernas. Em linhas gerais, o que vemos nas "experiências de pensamento" de Foucault dos anos 1970 é um questionamento e uma crítica aos modelos tradicionais, tanto no direito quanto na tradição da filosofia política, de teorizar o poder e de conceber o seu exercício. Foucault defende explicitamente que *somente se libertando da representação jurídico-discursiva é que podemos construir uma analítica do poder adequada às formas tipicamente modernas de dominação*. É caminhando nessa direção que Foucault encontrará sua principal inspiração em Nietzsche e na hipótese da luta e do enfrentamento belicoso de forças.

O primeiro aspecto importante de ser destacado para compreender melhor o projeto levado a cabo por Foucault consiste na mudança de perspectiva que é realizada. A pergunta de Foucault não é "o que é o poder", mas sim "como o poder funciona". O foco não é definir o poder abstratamente ou problematizar a sua natureza. O poder é antes uma correlação específica de forças existente em determinado domínio, lugar e época, de modo

que uma teoria acerca da natureza do poder poderia ter, no melhor dos casos, apenas uma função preliminar para o estudo de suas formas historicamente variáveis de constituição.

Assim, a questão importante deixa de ser a pergunta pelo poder e por quem o exerce e passa a ser a investigação de *como as relações de poder funcionam*. Daí a proposta de se desenvolver uma *análise do poder*: em vez de uma concepção global ou de uma "teoria geral do poder", o que interessa Foucault são análises de conjuntos de práticas específicas permeadas por relações de poder. Em suma, a análise foucaultiana recai sobre os mecanismos, os efeitos e as relações dos dispositivos de poder na dinâmica social (FOUCAULT, 2008, p. 3-4).

Levando adiante essa investigação, outro importante aspecto sobre o funcionamento do poder foi ressaltado por Foucault: a complexidade e heterogeneidade de seus dispositivos. O que chamamos de poder é melhor compreendido como uma multiplicidade de relações de força que se entrecruzam em uma dada conjuntura. Foucault ressalta que a tecnologia política é difusa e não se formula em discursos contínuos e sistemáticos, sendo antes composta por peças e procedimentos diversos, naquilo que chamou de *microfísica do poder*.

É extremamente enganador tentar reduzir a complexidade das relações de poder a um jogo simples entre uma elite dominadora e uma massa dominada. Embora seja correto identificar estratégias mais gerais de dominação, é um equívoco imaginar que haja uma espécie de vontade ou intenção que controla de maneira centralizada o funcionamento do poder. Devemos evitar a simplificação binária que opõe simplesmente dominados e dominadores. A natureza complexa e heterogênea das microtáticas impedem leituras dessa ordem e nos convidam a levar mais a sério a *multiplicidade das formas e das instâncias de funcionamento do poder*.

O poder é, assim, onipresente, no sentido em que é constituído de táticas proliferadas que atravessam o corpo social e perpassam as mais ínfimas das relações. Mecanismos de poder são inerentes à realidade de qualquer relação, como na família, no Estado ou no ciberespaço. As análises empreendidas por Foucault partem, então, de uma *concepção reticular e capilar das relações de poder*, o que implica que, para se abordar adequadamente o poder, é preciso descrever sua rede de funcionamento "a partir de baixo", das extremidades, de onde ele incide em suas múltiplas relações (FOUCAULT, 1997, p. 25).

Movido por essa perspectiva, de desenvolver uma análise do modo como o poder funciona, Foucault diversas vezes demonstrou seu descontentamento com o modelo jurídico tradicional de concepção do poder. Toda a teoria política moderna, assentada sobre esse modelo jurídico, seria obcecada pelo personagem do *soberano* e pela questão da *lei*. Além de ter servido como mero operador de legitimação do poder, Foucault ressalta ainda que o direito tendeu a funcionar como uma *linguagem da vida real do poder*. Ou seja, o poder só era percebido, justificado ou mesmo criticado por meio da linguagem típica do direito (do contrato, da posse, da lei, da legitimidade, da soberania estatal, etc.).

Contrariando essa concepção mais tradicional do funcionamento do poder, Foucault ofereceu uma leitura bem diferente, que procurou colocar em evidência a emergência das disciplinas e, ao fazê-lo, tendeu a contrapor o *modelo jurídico-político*, centrado na figura do soberano, ao *modelo disciplinar*, em torno das formas normativas de sujeição. Ao invés de orientar suas pesquisas para o aparelho de Estado e as ideologias que o acompanham, Foucault focalizou as múltiplas formas de dominação e de sujeição no seio de dispositivos locais. Isso não significa, de modo algum, que o direito tenha sido negligenciado em suas análises, mas somente que ele passou a ser tomado como apenas *um* instrumento de poder (que talvez tenha deixado de ser o mais importante no novo regime).

Em suma, *a teoria da soberania é vista como insuficiente para descrever diversos mecanismos de poder*, especialmente após o século XVIII, tendendo a ocultar as relações em jogo e a mascarar as técnicas de dominação. Foucault nos convida assim a considerar uma pluralidade de outros modelos, que nos fazem *perceber as relações de poder para além do domínio do direito*. A forma da lei e os efeitos de proibição deveriam, assim, dependendo do domínio de análise e do tipo de relação de poder em foco, ser substituídos e/ou

complementados por outros mecanismos que conformam um determinado funcionamento, como fez Foucault ao descrever as tecnologias de poder disciplinar e biopolítico.

Vejam, por exemplo, o caso dos mecanismos disciplinares que foram analisados por Foucault em *Vigiar e Punir* (1975). O modo de atuação das relações de poder disciplinar sobre um indivíduo, no sentido de adestrá-lo ou docilizá-lo, dá-se por meio de três instrumentos básicos, quais sejam, a *vigilância hierárquica* (que envolve uma estratégia de visibilidade permanente), a *sanção normalizadora* (que constitui um conjunto de subpenalidades e castigos que preenchem o espaço deixado vazio pelo direito estatal) e o *exame* (que é um instrumento de obtenção de saber, um aparato observador que desvela, classifica e enquadra os indivíduos em uma rede de normalização). Em suma, o poder disciplinar funciona de um modo bem distinto do poder soberano e não encontra na lei o seu instrumento característico de dominação. As disciplinas permitem uma apropriação exaustiva dos corpos, dos gestos, do tempo e do comportamento dos indivíduos que nenhum aparato jurídico seria capaz de realizar. Ao invés de ter na repressão o foco de seu exercício, o poder disciplinar fabrica (nas escolas, fábricas, prisões, hospícios, casernas, etc.) o indivíduo produtivo, dócil, útil ao funcionamento e à manutenção da sociedade industrial.

Além da investigação do poder disciplinar, que caracterizou as análises empreendidas por Foucault na primeira metade dos anos 1970, outro exemplo interessante de como é importante estender a descrição do funcionamento do poder muito além do domínio do direito e dos aparelhos estatais está na introdução da questão da biopolítica a partir da segunda metade da década de 1970. Em linhas gerais, o biopoder está relacionado à maneira de se governar populações a partir de fenômenos demográfico-biológicos. Trata-se de uma espécie de *gestão global da vida* com o fim de regular e controlar as massas. Os novos mecanismos biopolíticos, que emergem especialmente a partir do final do século XVIII, são direcionados à previsão, à prospecção demográfica e à estimativa estatística. Passam então a ser racionalizados e colocados para a prática governamental fenômenos novos relacionados à população, ou seja, ao conjunto dos homens tomados como seres vivos pertencentes a uma espécie biológica. Esses fenômenos envolvem questões como saúde, higiene, natalidade, longevidade, sexualidade e raça.

Juntas, a *norma da disciplina* (a anatomopolítica do corpo humano) e a *norma da regulação* (a biopolítica da população) conformam os mecanismos básicos de funcionamento do poder nas sociedades modernas de normalização. Nesse processo, o poder intervém cada vez mais profundamente em nossa "maneira de viver", perseguindo assim o equilíbrio ou a regulação da população. Mais do que pelo direito, esses novos mecanismos funcionam pela técnica, pela normalização e pelo controle.

2. ABRINDO A CAIXA DE FERRAMENTAS: PARA UMA ANÁLISE DO CIBERPODER

Será que as análises de Foucault acerca da disciplina podem contribuir para pensarmos a maneira como o poder funciona contemporaneamente, especialmente por meio da *internet* e do meio digital? Minha aposta é que sim.¹ Sendo assim, cabe ainda perguntar: como essas novas tecnologias da informação alteram o *regime de poder* e quais modificações são produzidas? Procurando enfrentar essas questões, gostaria, nas observações que se seguem, de apontar para algumas importantes transformações que indicam a emergência de uma nova tecnologia de poder que chamarei aqui de *ciberpoder*.

O que podemos entender por *ciberpoder*? Trata-se, em suma, de uma nova estratégia geral de funcionamento do poder que se vale dos novos meios tecnológicos para ser exercido.² O prefixo "ciber", derivado de cibernética (que vem do grego κυβερνητικός e

¹ Tomo partido aqui a favor de uma teoria panóptica da vigilância na internet. No trabalho de Thomas Allmer pode ser encontrada uma discussão interessante das alternativas teóricas em conflito (ALLMER, 2012, p. 73-98).

² Tim Jordan define "ciberpoder" como algo formado pelos poderes que circulam através das vidas virtuais, um mapa de forças que conformam a política, a tecnologia e a cultura das sociedades virtuais (JORDAN, 1999, p. 3).

significa a habilidade de navegar ou governar), tem sido comumente empregado para descrever novas entidades ou eventos que ocorrem no *ciberespaço*, entendido como o ambiente que emerge da interação entre máquinas através da *internet* e do meio digital. Juntamente com o fenômeno do ciberespaço, entendo que é preciso analisar os novos mecanismos de poder emergentes, isso porque o aumento das conexões, da infraestrutura e da vida *online* produzem transformações nas estratégias de vigilância e controle, dando origem a formas inéditas de dominação e também a novos conflitos e lutas de resistência.

Das alterações em curso, que parecem apontar para uma espécie de *agenciamento total panóptico*, gostaria de analisar os cinco aspectos a seguir: (a) o aparecimento do "olhar digital", que mais do que uma "luz perpétua" produz um "registro total", dando origem a um sistema de coleta e sistematização da informação antes inimaginável; (b) a maior dispersão dos mecanismos de controle, que inauguram uma nova estratégia para tornar o indivíduo "transparente" por meio da hipercomunicação e não mais do isolamento; (c) o nascimento de uma forma inédita de exame ininterrupto e de confissão quase exaustiva, associados a novos tipos de utilização mercantil e política; (d) a aceleração da estatização dos mecanismos disciplinares, por meio de novos procedimentos de cibercontrole e de espionagem internacional; e, por fim, (e) o desenvolvimento dos códigos (os algoritmos) em substituição às leis e às normas, fazendo emergir novas formas de dominação e resistência.

a) O registro total do Panóptico Digital: o big data

Em *Vigiar e Punir*, Foucault inicia o capítulo intitulado "Panoptismo" descrevendo o novo "modelo da peste", que teria abandonado o antigo "modelo da lepra", baseado no encarceramento em massa, na partilha binária e na prática da exclusão. Ao invés disso, o modelo da peste, de tipo disciplinar, promoveria múltiplas separações, distribuições individualizadas, uma profunda organização das vigilâncias e dos controles e uma ramificação e intensificação do poder. Um aspecto ressaltado por Foucault nessa mudança reside no fato de a nova vigilância ter seu ponto de apoio em um *sistema permanente de registro*. O novo poder de tipo disciplinar vigia e examina de forma ininterrupta os indivíduos, de modo que os mínimos movimentos são controlados e registrados. Trata-se de um "microscópio do comportamento", um aparelho de observação, de registro e de treinamento (FOUCAULT, 1975, p. 228-233).

A figura do panóptico, concebida originalmente por Bentham, é analisada por Foucault como "a figura arquitetônica dessa composição". Não se trata de uma mera engenhosidade arquitetônica, mas sim de um acontecimento no qual se desenha um "novo tipo de sociedade" (FOUCAULT, 1975, p. 252). Essa nova sociedade, já antevista pelo próprio Bentham, é descrita por Foucault como a "sociedade disciplinar", marcada pela vigilância constante, pela acumulação do saber, pelo adestramento minucioso das forças úteis e pela meticulosa fabricação do sujeito.

O funcionamento do panóptico, ainda segundo Foucault, repousa essencialmente sobre a distribuição da visibilidade no espaço. No lugar da sombra, entram a luz e o olhar que vigia. A vigilância torna-se permanente em seus efeitos, ainda que seja descontínua em seu exercício. Ou seja, na medida em que o olhar que tudo vê é inverificável pelo indivíduo vigiado (o par ver/ser-visto é dissociado), tal estrutura produz o *sentimento de onisciência invisível*. Foucault descreve isso como um efeito ótico, um poder da ordem do sol, da luz perpétua. No limite, o aparelho disciplinar perfeito deveria permitir o aparecimento de um "olho perfeito", ao qual nada escapa, um único olhar que tudo vê permanentemente (FOUCAULT, 1975, p. 234-235).

Com a *internet*, os meios digitais e a emergência do *ciberespaço*, o poder de vigilância, exame e registro ganha uma dimensão antes inimaginável. Com nossa vida cada vez mais ocorrendo *online* através de diversos *gadgets*, com nossos dados sendo armazenados e circulando em meio digital, deixamos inúmeras "pegadas" de tudo o que fazemos nesse ambiente (BRUNO, 2013, p. 123-180). Todos os *e-mails* enviados, os *posts* nas redes sociais, as transações bancárias, as compras *online*, as conversações telefônicas,

as pesquisas e a navegação na *internet*, as imagens das câmeras de segurança, etc., todas essas "pegadas" são hoje coletadas, integradas e sistematizadas no seio de um imenso registro que vem sendo chamado de *big data* ou "megadados".

As tecnologias do *big data* podem hoje trabalhar com gigantescos volumes de dados por meio de tratamentos estatísticos de grande complexidade, o que permite, com margens de erro controladas, atingir diversos objetivos estratégicos. Antes esparsos e caóticos, esses megadados são cada vez mais tratados, utilizados e disponibilizados na forma dos mais variados serviços, como *marketing* personalizado e guias para as operações de mercado e a elaboração de políticas públicas (DEIBERT, 2013, p. 50-68). Aquilo que Foucault ressaltou no panóptico de Bentham parece aplicar-se ainda melhor ao ciberespaço: trata-se de um laboratório, uma máquina de fazer experiências e de moldar comportamentos (FOUCAULT, 1975, p. 237-238).

Em suma, nossos fluxos de informação são monitorados, coletados e utilizados sistematicamente. O risco de um *controle panóptico generalizado* deve ser levado efetivamente à sério. Como o agravante que, no novo panóptico digital, a vigilância, além de permanente em seus efeitos, torna-se praticamente contínua em seu exercício. Ou seja, ao contrário do olhar da torre de observação do panóptico imaginado por Bentham, o novo olhar nada deixa escapar: tudo é registrado e nenhum dado se perde. O modo de funcionar do poder torna-se ainda mais automatizado e desindividualizado. As novas tecnologias da informação parecem finalmente permitir a realização do sonho da sociedade completamente vigiada e disciplinada: sem sombras e sem invisibilidades. Vemos nascer um olhar ainda mais penetrante e completo, que tudo vê e tudo grava. Mais do que uma luz perpétua, temos um *registro total*.

b) Hipercomunicação, onnipresença e transparência

Foucault, embora tenha dado ênfase em *Vigiar e Punir* às instituições (prisão, escola, fábrica, hospital, hospício, caserna, etc.), já deixava claro em sua análise que os mecanismos disciplinares tendiam a desinstitucionalizar-se, a sofrerem uma dispersão para além dos muros institucionais, tornando-se uma função generalizada e vindo a funcionar "ao ar livre". O próprio Bentham já sonhava com uma rede de dispositivos disciplinares que estariam em todos os lugares e sempre despertados, sem lacunas nem interrupções, dando forma a um agenciamento total panóptico (FOUCAULT, 1975, p. 242-243).

Nesse sentido, as novas tecnologias da informação parecem desempenhar um papel fundamental, contribuindo decisivamente para a ampla disseminação dos procedimentos disciplinares. Com a emergência do ciberespaço, a arquitetura física panóptica (com seus muros, vigias e torres de observação) torna-se absolutamente desnecessária. Para vigiar, não é mais preciso enclausurar. A vigilância e o controle tornam-se onnipresentes, passam a ocorrer de uma maneira muito mais completa, insidiosa e invisível, sem limites espaciais.

Tudo o que fazemos no ambiente digital é vigiado: nosso histórico de navegação, nossas pesquisas em mecanismos de buscas, nossos cliques, nossos compartilhamentos, nossas compras, nossas solicitações de amizade, etc. E a dispersão dos novos mecanismos disciplinares vai além do que fazemos na *internet*. É um engano acreditar que as novas tecnologias da informação são limitadas ao ciberespaço. As interações entre o mundo físico e o virtual são cada vez mais intensas e as interfaces cada vez mais próximas e indistinguíveis. O simples comportamento de caminhar pelas ruas é hoje amplamente vigiado e registrado: pelas câmeras de segurança espalhadas pela cidade e pelo sistema de geolocalização de seu *smartphone*, por exemplo. Novos mecanismos de reconhecimento facial permitem identificar os indivíduos ou rastrear objetos. O desenvolvimento da informação integrada, dos sensores *wireless* e da nanotecnologia já permite hoje vislumbrar a chamada "*internet das coisas*" (*internet of things*), que conecta objetos físicos de um modo sensorial e inteligente. Estamos saindo da era dos dados puramente numéricos para entrar na era de dados sensoriais. Em suma, objetos (carros, eletrodomésticos, roupas, óculos, etc.) receberão uma etiqueta digital de identificação, podendo mandar e receber informações,

fazendo nascer novos aparelhos inteligentes e ambientes adaptados.³ Estamos cada vez mais capturados por um ambiente digital. Por mais que levemos uma vida aparentemente *offline*, a todo momento mandamos e recebemos informações.

Em *Vigiar e Punir*, Foucault observava que as intuições disciplinares, visando tornar os indivíduos "transparentes", conhecidos minuciosamente em sua singularidade, recorria sistematicamente ao *isolamento*. Ou seja, ao invés de uma massa indistinta, os indivíduos eram isolados em uma célula e situados no seio de uma complexa estrutura hierárquica. Mais do que o encarceramento, o que Foucault considera mais significativo nos aparelhos disciplinares consiste no princípio da localização elementar ou do "enquadramento", que permite decompor uma pluralidade confusa em unidades bem ordenadas, conferindo a cada indivíduo o seu "lugar na fila". Essa estratégia do isolamento e da construção de "quadros vivos" (que transformam as multidões confusas em multiplicidades ordenadas) permitiam um exame mais detalhado do indivíduo e uma prática de adestramento mais fina e eficiente (FOUCAULT, 1975, p. 167-168).

No panóptico digital, essa estratégia parece atingir o seu limite e produzir uma curiosa inversão. Ao invés de simplesmente isolar o indivíduo, a nova estratégia consiste em fazê-lo interagir compulsivamente, mantendo-o sempre conectado, ao mesmo tempo em que cada gesto é individualmente rastreável no seio do grande "quadro virtual". Em suma, o que garante a "transparência" dos indivíduos não é mais o isolamento, mas sim a *hipercomunicação*. Quanto mais conectados estamos, mais visíveis e conhecidos nos tornamos. Por outro lado, quanto mais isolados e desconectados, mais invisíveis e desconhecidos somos.

O *modus operandi* da Google e do Facebook ilustram bem esse ponto. O algoritmo da Google tem seu funcionamento apoiado sobre a hipercomunicação. Quanto mais acessos e dados são produzidos, maior a probabilidade de o *Page Rank* gerar informação relevante. Seguindo a máxima "você é o que você clica", a Google sabe tanto mais sobre nós quanto mais indicadores de cliques têm a disposição. E o mecanismo do Facebook não é diferente, só que partindo da máxima "você é o que você compartilha". Quanto mais compartilhamentos, mais temos nossa individualidade tornada transparente. A base de negócio das duas empresas é a mesma: nosso comportamento transforma-se em mercadoria no seio do novo capitalismo da informação. A hipercomunicação produz uma transparência que permite um conhecimento detalhado de cada um de nós. E é esse conhecimento que é vendido pela Google e pelo Facebook. Como diz a máxima que virou um *meme* na *internet*: "Se você não está pagando por alguma coisa, você não é o cliente; você é o produto à venda" (DEIBERT, 2013, p. 103-111; PARISER, 2012, p. 25-46).

c) Exame e confissão: filtros e personalização

Em *Vigiar e Punir*, Foucault ressaltou o fato de o poder disciplinar envolver um mecanismo perpétuo de formação do saber que se fazia por meio do *exame*, que combinava as técnicas da hierarquia que vigia e das múltiplas sanções que normalizam (FOUCAULT, 1975, p. 217). Foucault observou também que, no exame, os sujeitos se oferecem como objetos para a observação. Ou seja, o exame está associado a certas práticas de confissão, nas quais os indivíduos manifestam a verdade que se encontra oculta no fundo deles. Na *História da Sexualidade*, Foucault explorou mais o tema da confissão, estudando suas formas pretélicas (o exame de consciência e a pastoral da carne) e mostrando como passou a se estruturar na sociedade disciplinar uma codificação clínica do "fazer falar".

³ Um exemplo disso pode ser verificado no novo projeto da *MimoBaby*, empresa sediada em Boston nos EUA, que produz roupas para bebês com sensores capazes de medir diversos dados biométricos (temperatura, padrão de respiração, batimento cardíaco, sons emitidos, etc.). As informações coletadas são acessíveis aos pais através de um aplicativo em seus *smartphones* e enviam alertas diretamente para médicos de plantão (cf. o *site* do fabricante em *mimobaby.com*).

No panóptico digital, a prática da confissão parece ganhar uma nova forma, ainda mais difundida e penetrante. Vemos emergir um sistema de exame ininterrupto e de confissão quase exaustiva. Mais do que nunca os indivíduos colaboram e se oferecem como um objeto transparente para a observação. Nas redes sociais, todos se exibem, se mostram e se desnudam. Mesmo os detalhes mais íntimos são despejados e oferecidos aos olhos curiosos de todos. Em troca de certos serviços, fornecemos uma enorme quantidade de dados sobre nós mesmos. Somos muitas vezes levados, em geral inocentemente, a compartilhar coisas que não estaríamos dispostos a fazer em outros ambientes, coisas que talvez não dividiríamos com mais ninguém. Os *sites* que visitamos, as compras que realizamos, os amigos que temos, os assuntos que compartilhamos, os filmes que gostamos, os desejos que possuímos, etc., cada vez mais deixamos isso transparente em nosso comportamento no ciberespaço. E quanto mais confessamos aquilo que está no fundo de nós mesmos, menos controle temos sobre como essas informações são armazenadas, monitoradas e utilizadas.

Foucault já tinha percebido que a vigilância exaustiva possuía múltiplas funções, inclusive econômicas. Essa utilidade fica evidente na maneira como as informações que oferecemos em nosso comportamento *online* são hoje apropriadas e exploradas. Complexos algoritmos vasculham tudo que os internautas fazem visando conhecer suas preferências e vender publicidade direcionada. Desde 2009, por exemplo, a Google alterou o funcionamento de seu algoritmo, passando a empregar diversos "sinalizadores" que permitem oferecer informação específica para cada usuário. Entramos assim na chamada "era da personalização", que promove uma verdadeira revolução no modo como consumimos informações. Isso porque a rede passa a girar em torno do eu, da singularidade de cada indivíduo. E cada vez mais nossa experiência nos ambientes digitais é singularizada e as informações filtradas sem que tenhamos quase nenhum controle sobre isso (DEIBERT, 2013, p. 29-49; LEMOS, 2010; PARISER, 2012).

A *internet* que, em sua origem, apontava para uma terra da liberdade e da pluralidade, apresenta-se cada vez mais como uma "bolha de filtros", ou seja, uma complexa estrutura que filtra os dados para nos oferecer exatamente aquilo que queremos ou "precisamos". Em suma, o ciberespaço é um mundo confortável, "feito sob medida" para cada internauta, que nada mais faz do que refletir seus próprios interesses e desejos. A navegação é cada vez menos uma aventura no oceano aberto da informação e cada vez mais uma pequena excursão guiada e controlada em um espaço artificialmente produzido.

d) *Cibercontrole e Espionagem*

Em *Vigiar e Punir*, embora Foucault ressalte que os mecanismos disciplinares não procedem de uma fonte única, centralizada, de um único olho que a tudo vigia, ele não deixa de constatar também uma tendência à estatização dos mecanismos disciplinares, através da formação de uma polícia centralizada com instrumentos de vigilância permanentes e exaustivos (FOUCAULT, 1975, p. 248-251). No panóptico digital, também verificamos uma multiplicidade dos olhares vigilantes (alguns privados, como no caso da *Acxiom*) e um movimento de estatização talvez ainda mais intenso e totalitário.

O controle que a China realiza sobre a *internet* faz tempo que é de amplo conhecimento, o que já deu origem a diferentes conflitos e movimentos em defesa da liberdade de informação. Mas o tipo de vigilância explícita que caracteriza o modelo de controle chinês remete ainda, em grande medida, a um exercício de poder soberano, baseado na lógica da repressão e da censura (DEIBERT, 2013, p. 69-81). Mais sutil em seu funcionamento e mais abrangente em sua ação parece ser o modelo norte-americano de controle da *internet*. As recentes revelações feitas por Edward Snowden, ex-agente da CIA e da NSA (Agência Nacional de Segurança), expôs detalhes do funcionamento do programa de vigilância e monitoramento global intitulado *PRISM*, mostrando uma prática de espionagem internacional muito mais pervasiva e refinada.

Após os atentados de 11 de setembro de 2001, houve um significativo avanço na estatização norte-americana do panóptico digital. O governo Bush imediatamente considerou necessário acabar com a anarquia que ainda prevalecia na *internet*, o que se fez por meio de medidas como o *USA Patriotic Act*, que permitiu a construção de um amplo aparato de espionagem e cibercontrole. Talvez a principal implicação histórica dos atentados de 11 de setembro esteja ligada justamente a essa intensificação do panóptico digital. A vulnerabilidade exposta pelo atentado serviu de alimento para a formação de uma opinião pública favorável a novos sistemas de segurança e de defesa mais minuciosos e invasivos, que impõem restrições à liberdade de expressão e à vida privada. Apesar de o lado mais visível da investida contra o "terror" serem as guerras no Iraque ou no Afeganistão, não devemos deixar de ressaltar a importância das políticas de cibercontrole perpetradas pelos EUA desde então. Se muitos tiveram dificuldade de perceber a significação histórica dos atentados, foi talvez porque, ao invés dos tanques e da disputa territorial, o melhor seria dirigir o olhar para o ciberespaço e para o novo terreno onde a vigilância e o controle passaram a ocorrer no século XXI.

e) Códigos: domínio técnico e movimento hacker

Foucault, em suas investigações sobre o poder disciplinar, traçou uma clara distinção entre a lei e a norma. Enquanto a lei faz funcionar simplesmente a oposição binária do permitido e do proibido, os novos mecanismos normalizadores conformam uma espécie de infradireito, um conjunto vasto e sutil de múltiplas sanções automáticas e anônimas que tem por função punir, corrigir, classificar e docilizar os indivíduos. Foucault deixa claro em sua análise que o modelo jurídico de concepção do poder, baseado na noção de soberania e na negatividade da lei como a forma por excelência do funcionamento do poder, é incapaz de descrever adequadamente os novos e plurais mecanismos disciplinares.

Entendo que a emergência do ciberespaço e das novas tecnologias da informação exigem, por sua vez, um novo esforço conceitual para que as maneiras contemporâneas de o poder funcionar possam ser adequadamente compreendidas. Mais do que por meio de leis ou de procedimentos disciplinares de normalização, o novo panóptico digital tem nos "códigos" o seu veículo privilegiado de funcionamento. Os códigos são entendidos aqui como meras regras técnicas, algoritmos que estabelecem o que pode ou não ser feito no ambiente digital. Cada vez mais nosso comportamento é regulado por dispositivos tecnológicos que permitem certos usos e impõem diversos limites e bloqueios (LESSIG, 2006).

Os códigos têm um funcionamento ainda mais automático, múltiplo, anônimo e maquinal do que as normas disciplinares. Somos geralmente reféns de suas determinações, muitas delas voltadas para atender interesses comerciais ou políticos que contrariam os mais variados direitos assegurados (especialmente de defesa do consumidor e de proteção da vida privada e da intimidade). Contra tais imposições tecnológicas, pouco adianta travar uma disputa jurídica ou lutar por alterações legislativas. O movimento que melhor exemplifica o novo tipo de resistência que essa forma de dominação faz emergir pode ser encontrado nos chamados *hackers*.

A atitude *hacker* consiste em explorar os limites e as possibilidades dos sistemas técnicos de modo a permitir novos usos e experimentações. Não é correto simplesmente assimilar o *hacker* a um jovem criminoso. O movimento *hacker* se define não por ser uma luta ilegal, contra o direito, mas sim contra os códigos que controlam os indivíduos e limitam a liberdade dos usuários dos meios digitais. Vemos emergir aqui um novo tipo de delinquente, uma espécie de *ciberdelinquente*, que procura usar da expertise técnica para implodir os códigos que sustentam as formas de dominação características do panóptico digital. Mais do que uma transgressão do direito, a postura *hacker* consiste em uma subversão de outra lei, imposta pelos códigos, em nome de outra liberdade, que consiste em controlar os programas ao invés de ser controlado por eles. O *hacker* é, basicamente, alguém

que faz os programas servirem aos usuários e não aos interesses mercantis e políticos daqueles que o elaboraram (DEIBERT, 2013, p. 217-231; HIMANEN, 2001).

OBSERVAÇÕES FINAIS

Mais do que o resultado acabado de uma pesquisa, as considerações realizadas aqui são provocações e apontamentos para futuras investigações a serem realizadas. A aposta é que as ferramentas oferecidas por Foucault na análise do poder disciplinar e da biopolítica podem ser de grande utilidade para se pensar as formas contemporâneas do *ciberpoder*.

Como espero ter deixado claro, não se trata de simplesmente descrever a atualidade a partir das análises foucaultianas. É indispensável perceber as transformações ocorridas e a emergência do novo. O que se impõe é refazer o esforço de elaboração conceitual e de criação de novas ferramentas. É nessa direção que a análise aqui realizada pretende seguir, ainda que oferecendo uma humilde contribuição.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALLMER, Thomas. *Towards a critical theory of surveillance in informational capitalism*. Frankfurt: Peter Lang, 2012.

BRUNO, Fernanda. *Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade*. Porto Alegre: Sulina, 2013.

DEIBERT, Ronald J. *Black code: surveillance, privacy, and the dark side of the internet*. Toronto: McClelland & Stewart, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Surveiller et Punir: naissance de la prison*. Paris: Gallimard, 1975.

_____. *“Il faut défendre la société”*: cours au Collège de France, 1976. Paris: Seuil/Gallimard, 1997.

_____. Prisons et asiles dans le mécanisme du pouvoir (1974). In: _____. *Dits et écrits I. 1954-1975*. Paris: Gallimard, 2001a. Texto n. 136, p. 1389-1393.

_____. Des supplices aux cellules (1975). In: _____. *Dits et écrits I. 1954-1975*. Paris: Gallimard, 2001b. Texto n. 151, p. 1584-1588.

_____. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HIMANEN, Pekka. *The hacker ethic and the spirit of the information age*. New York: Random House, 2001.

JORDAN, Tim. *Cyberpower: the culture and politics of cyberspace and the internet*. London/New York: Routledge, 1999.

LEMOS, André. Mídias locativas e vigilância. Sujeito inseguro, bolhas digitais, paredes virtuais e territórios informacionais. In: BRUNO, F.; KANASHIRO, M.; FIRMINO, R. *Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação*. Porto Alegre: Sulina, 2010. p. 61-93.

LESSIG, Lawrence. *Code: version 2.0*. New York: Basic Books, 2006.

PARISER, Eli. *O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você*. Tradução de Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.